



Apresentação:

Sistema de Informação de Organização do Estado (SIOE-E)

Março de 2008

Índice

Enquadramento	3
Objectivos do Sistema	4
Registo de Dados - Princípios	4
Relatórios - Elaboração e Consulta	5
Publicação e Gestão de Conteúdos	5

Enquadramento

O Programa do XVII Governo estabelece os princípios a que se subordina a modernização da Administração Pública, tendo como objectivos centrais aos seguintes:

- “(a) facilitar a vida ao cidadão e às empresas;
- (b) melhorar a qualidade do serviço (...);
- (c) tornar a Administração amiga da economia, ajustando-a aos recursos financeiros sustentáveis do País e contribuindo para um ambiente favorável ao crescimento.”

Nesse sentido foram desenvolvidas diversas medidas de política visando a utilização mais eficiente dos recursos públicos disponíveis. Uma dessas medidas respeita à racionalização da estrutura da administração pública, tendo sido criado o Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) de cuja actividade resultou a aprovação, pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 21 de Abril, contendo as orientações gerais e especiais para a subsequente elaboração da macroestrutura dos Ministérios, a que se têm vindo a seguir a aprovação das respectivas microestruturas (leis orgânicas dos serviços).

No âmbito dos referidos objectivos encontra-se também o de promover um sistema efectivo de avaliação dos serviços públicos, assente na lógica de orientação para resultados, o que se conjuga com a avaliação dos recursos humanos.

Do ponto de vista legal a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro (aprova a lei quadro dos institutos públicos), dispõe que “Junto da Direcção-Geral da Administração Pública é organizada uma base de dados informatizada sobre os institutos públicos (...)”

Por sua vez a Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro (estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração directa do Estado) determina que “O ministério que tenha a seu cargo a Administração Pública é responsável pela criação e permanente actualização de uma base de dados dos serviços da Administração Pública, da sua estruturação por ministérios e, bem assim, pela sua divulgação através dos meios mais eficazes, designadamente o Portal do Cidadão”.

Independentemente do disposto nestes normativos, o SIOE pretende ser mais ambicioso, abrangendo também os serviços de apoio a Órgãos de Soberania e a realidade organizacional da Administração Regional Autónoma e da Administração Local Autárquica, incluindo serviços e entidades públicas empresariais nos diversos âmbitos abrangidos.

Assim, a criação de um Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE) insere-se nos objectivos expressos no programa do governo e cumpre determinações legais, considerando-se que será um instrumento que permitirá uma melhor gestão da informação, com utilidade para os diversos níveis decisórios, para os próprios serviços e entidades públicas e, em última análise mas não menos importante, para o cidadão e as empresas, que assim poderão encontrar informação permanentemente actualizada, organizada e fidedigna.

Objectivos do Sistema

O objectivo fundamental do SIOE é o de se constituir como um sistema de informação único de caracterização organizacional de todos os serviços e entidades públicas, nas suas diferentes tipologias, que integram os serviços de apoio a Órgãos de Soberania, a Administração Central, a Administração Regional e a Administração Local Autárquica.

Nestes termos este sistema de informação será um referencial único de informação organizacional do Estado cujos os dados referentes a cada serviço ou entidade são registados apenas numa única base de dados (trata-se do “BI” e informação complementar de cada serviço ou entidade) , de modo a que:

- a. Sirva de suporte aos vários sistemas de informação já desenvolvidos, aos que lhes venham a suceder ou aos que sejam criados de novo.
- b. Permita a partilha de dados por todos os sistemas que necessitem ou que tenham vantagem em (de) lhe aceder:
- c. Admita a integração automática de informação proveniente de outros sistemas.

Um dos seus aspectos mais importantes será a possibilidade de interacção com os outros sistemas de informação que a ele estiverem ligados.

O SIEO inclui informação de identificação dos serviços e entidades dos diferentes sistemas já em funcionamento, isto é, integra os códigos dos serviços e entidades criados/atribuídos pelos diferentes serviços relacionados.

Registo de Dados - Princípios

- Serão registados os dados relativos à Orgânica do XVII Governo Constitucional, considerando as alterações à mesma introduzidas, e com base nos Decretos-Lei nºs 202 a 215/2006, de 27 de Outubro, que aprovam as novas macroestruturas dos ministérios.
- Os dados das novas microestruturas (orgânicas dos serviços e entidades públicas) que existam à data da operacionalização do sistema e à medida que estas forem sendo publicadas.
- Os dados dos serviços e entidades existentes noutras bases de dados serão utilizados na medida da sua utilidade e também para efeitos históricos.
- Os dados de actualização, sempre que existam, deverão ser registados pelos respectivos serviços e entidades.
- Independentemente desta regra geral a DGAEP poderá sempre promover a actualização de dados.
- Serão previstos mecanismos de controlo automático das actualizações e informação do facto.

Relatórios - Elaboração e Consulta

Uma das vantagens essenciais de um sistema de informação deste tipo deve ser o de permitir o mais variado tipo de consultas e de cruzamento de dados.

As consultas poderão ser simples ou cruzadas, com a visualização dos dados em écran, impressão ou exportação para ficheiro. A informação pode ser obtida, nomeadamente, por:

- Estado, Regiões Autónomas, Autarquias
- Governo, outros Órgãos de Soberania, Órgãos independentes e Administrações Regional Autónoma e Local Autárquica
- Administração directa do Estado, Administração indirecta do Estado, outras estruturas, Órgãos Consultivos
- Ministério
- Serviço ou entidade
- Categoria de serviço ou entidade
- Órgão de direcção
- Regime de pessoal
- Regime jurídico
- Regime financeiro
- Selecção para mailing
- Serviços e entidades por área territorial
- Etc.

Publicação e Gestão de Conteúdos

A informação existente no SIOE estará acessível na Internet através do Portal do Cidadão e do sítio da DGAEP.

A informação histórica dos serviços e entidades será guardada em tabelas históricas e de acesso directo.

Fim do Documento